CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

O Vereador Alex Bueno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 111, I do Regimento Interno, apresenta para a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 23, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida, no âmbito das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º. A execução prevista no caput deverá ocorrer, preferencialmente, em um dia previamente definido pela direção de cada instituição de ensino, de acordo com sua organização e rotina escolar.

§ 2º. Sempre que possível, a execução deverá contar com a participação dos alunos, estimulando o canto e o conhecimento da letra do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 2º. A execução do Hino Nacional deverá ser realizada em ambiente adequado, observando-se os princípios de respeito aos Símbolos Nacionais e o caráter educativo da atividade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá orientar as instituições de ensino quanto à organização da atividade, podendo promover ações pedagógicas relacionadas à história, ao significado e à importância dos Símbolos Nacionais.

Art. 4º. A execução semanal prevista nesta Lei deverá ser integrada à rotina escolar, sem prejuízo das atividades pedagógicas previstas no calendário escolar.

Art. 5º. A implementação desta Lei não implicará, necessariamente, criação de novas despesas para o Município, devendo ser utilizada, preferencialmente, a estrutura já existente na Rede Municipal de Educação.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de outubro de 2026.

ALEX BUENO
Vereador

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Recebido em 07/10/26
Ederson Rodrigo Mandecau
Diretor Executivo
Decreto Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Nova Laranjeiras, a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro, fortalecendo o conhecimento e o respeito aos Símbolos Nacionais e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

A legislação federal já estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional uma vez por semana nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental. A determinação está prevista no parágrafo único do art. 39 da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, incluído pela Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

A presente proposição busca, portanto, fortalecer a aplicação dessa diretriz na Rede Municipal de Educação, estimulando não apenas a reprodução do Hino Nacional, mas, sempre que possível, a participação dos próprios estudantes por meio do canto.

O contato frequente dos alunos com os Símbolos Nacionais permite trabalhar aspectos históricos, culturais e cívicos de maneira integrada às atividades escolares, contribuindo para que crianças e adolescentes conheçam o significado do Hino Nacional e desenvolvam respeito pelos símbolos que representam o País.

A proposta também preserva a autonomia da organização escolar ao permitir que cada instituição defina, dentro de sua rotina, o melhor momento para a realização da atividade.

Importante destacar que a medida possui caráter essencialmente educativo e poderá ser implementada utilizando a estrutura já existente nas escolas municipais, não representando, necessariamente, criação de novas despesas para o Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 07 de outubro de 2026.

ALEX BUENO
Vereador